



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 527/2013

Dispõe sobre a composição da COMISSÃO DE RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.

**O PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro que consiste em disciplinar os trabalhos legislativos e:

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 135, de 10 de dezembro de 2012 prevê em seus artigos 17 e seguintes a COMISSÃO para recebimento e baixa do patrimônio da Edilidade com a consequente necessidade de nomeação dos servidores públicos efetivos para a sua composição;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial de Patrimônio Público instituída pelo Ato nº 27, de 12 de novembro de 2012 já encerrou suas atividades conforme aponta o TERMO DE ENCERRAMENTO datado de 17 de maio de 2013;

**CONSIDERANDO** finalmente que o artigo 154, da Lei Municipal nº 2.693/97 (Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro) prevê que será concedida gratificação de até 50% da referência de vencimento ao servidor público designado para participar de comissão;

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Nomear os servidores públicos efetivos:

Presidente: Márcia Cristina Tribioli Marques;  
Vice-Presidente: Lidiane Aparecida de Souza Martins;  
Secretário: Nilton César Santos;  
Membro: Marcos Antonio José Borges.

para integrarem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de Bebedouro, os quais desempenharão as atribuições previstas nos arts. 17 e seguintes da Resolução nº 135/2012

**Artigo 2º.** Em razão da designação dos servidores públicos acima nomeados para integrarem a referida comissão, concedo-lhes GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO de 50% (cinquenta por cento por cento) dos seus respectivos valores de referência de vencimentos, com fundamento no artigo 154, da Lei Municipal nº 2.693/97.

**Artigo 3º.** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 04 de julho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

  
Angelo Rafael Latorré Daolio  
PRESIDENTE

"Deus seja louvado"